



Registro de Imóveis
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo na serventia a meu cargo os livros de Registro Geral de Imóveis e demais documentos nele existentes, no Livro n.º 02, encontrei a **Matrícula n.º 9.701, CNM n.º: 025098.2.0009701-88**, cujo inteiro teor é extraído por meio eletrônico nos termos do art. 19, §1º, da Lei Federal n.º 6.015/1973 e art. 41 da Lei Federal n.º 8.935/1994:

UMA GLEBA DE TERRAS, contendo a área total de **54.08.70 hectares ou 11 alqueires e 14 litros**, dentro de divisas convencionadas entre as partes contratantes conforme memorial descritivo da responsabilidade do agrimensor, Haroldo Telles da Silva - CREA 7862/TD-GO e seguintes: "Começa em um marco cravado junto ao corredor de uma estrada, na divisa das terras de Anacleto Coelho Holanda com as terras da Avestruz Master Ltda; daí, confrontando com as terras da última, por cerca de arame, sob os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 15º 18' 22" SW - 868,65 metros e 08º 20' 40" SE - 629,06 metros, até um marco na divisa das terras de Paulo Afonso Peixoto Garcia; daí, à esquerda segue confrontando com as terras deste, por cerca de arame, sob os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 78º 38' 31" NE - 462,72 metros e 13º 24' 06" NW - 585,63 metros, até um marco cravado na margem direita de uma vertente; daí, à esquerda segue confrontando com outra gleba de terras da proprietária, atravessando a referida vertente, por linha divisória, sob os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 00º 43' 59" NW - 432,87 metros e 83º 22' 04" SE - 124,23 metros, até um marco cravado novamente na divisa das terras de Paulo Afonso Peixoto Garcia; daí, à esquerda segue confrontando com terras deste, por cerca de arame, sob o seguinte rumo magnético e distância: 18º 41' 42" NE - 246,79 metros, até um marco cravado na margem de um corredor, na divisa das terras de Marcelo Arantes Machado; daí, à esquerda segue confrontando com terras deste, por cerca de arame, sob o seguinte rumo magnético e distância: 68º 40' 21" NW - 110,52 metros, até um marco cravado na divisa das terras de Anacleto Coelho Holanda; daí, segue confrontando com as terras deste, por cerca de arame, sob o seguinte rumo magnético e distância: 68º 40' 21" NW - 294,43 metros, até o marco onde teve início". Ficam mantidas as servidões existentes e as que por ventura forem necessárias. Com todo o arame existente e espichado nas terras, respeitando as meações se existir, bem como todas as benfeitorias ali existentes. Cadastrada no CCIR código n.º 934 046 010 979-3, com a área total 87,4ha, n.º de módulos 2,50 e fração mínima de parcelamento 2,0ha, referente ao exercício de 2000/01/02 e o ITR dos exercícios de 1999/2003. Situada na **FAZENDA PIRACANJUBA**, lugar denominado **MACAÚBA**, neste município. PROPRIETÁRIA: **Sra. MARIA VERNONI DAS GRAÇAS PEIXOTO GARCIA**, CPF. n.º 215.566.281-53 e CI.RG. n.º 1.082.171-SSP-GO, brasileira, solteira, maior e capaz, cabeleireira, residente e domiciliada à Praça Getúlio Vargas, centro, nesta Cidade. REGISTROS ANTERIORES: R-1-1.418, folhas 107 do livro 2-E e R-11-895, folhas 202v do livro 2-J. O referido é verdade e dou fé. Bela Vista de Goiás, 14 de junho de 2004..... Sub-Oficial.

R-1-9.701 - COMPRA E VENDA - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 04 de junho de 2004, lavrada nas notas do 1º Tabelionato desta Comarca, no livro n.º 138, folhas 173/174, pelo Escrevente, João Batista da Silva. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelo **Sr. JERSON MACIEL DA SILVA**, CPF. n.º 507.947.108-59 e CI.RG. n.º 2.564.063-SSP-GO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Goiânia, Capital deste Estado. POR COMPRA FEITA À PROPRIETÁRIA DA MATRÍCULA. VALOR: R\$ 120.000,00 e o valor em frente de R\$ 54.000,00, foi atribuído para pagamento de ITBI. CONDIÇÕES: Foram presentes ao ato de lavratura da escritura como intervenientes anuentes: Domingos de Jesus Paula, Antônio José dos Santos, Paulo Afonso Peixoto Garcia e Ailvone Néri da Silva Peixoto e Iures Barros dos Santos, que comparecem neste ato concordando com limites, divisas e confrontações deste imóvel. Fica acordado entre as partes contratantes que o Sr. Paulo Afonso Peixoto Garcia fica com direito de usufruir de uma água que nasce dentro do imóvel ora vendido e que abastece a fazenda do mesmo, retirada por uma mangueira, sendo que a vazão de água poderá ser diminuída na época da seca. Fica ainda a



OSVALDO JOSÉ GONÇALVES DE MESQUITA FILHO - REGISTRADOR

Registro de Imóveis
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

outorgante vendedora com direito de construir uma estrada, com 246,79 metros de comprimento que dará acesso do corredor, a gleba de terras remanescente da outorgante, na confrontação com Paulo Afonso Peixoto Garcia. O referido é verdade e dou fé. Bela Vista de Goiás, 14 de junho de 2004..... Sub-Oficial.

AV-2-9.701 - CONTRATO DE LOCAÇÃO - Nos termos do Contrato de Locação de Bem Imóvel de 01 de agosto de 2004, devidamente assinado pelas partes e testemunhas. O imóvel constante do R-1-9.701, foi dado em caução do aluguel de Um Prédio Comercial de 06 pavimentos, situado à Avenida T-10, esquina com à Rua T-1, quadra 104-B, lote 60, Setor Bueno, em Goiânia, Capital deste Estado, pela locatária, **AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 15, n.º 2.160, Setor Martista, em Goiânia, Capital deste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.020.463/0001-39 e Inscrição Estadual n.º 10.340.149-5, neste ato representada pelo sócio, **Sr. JERSON MACIEL DA SILVA**, CPF. n.º 507.947.108-59 e CI.RG. n.º 2.564.063-SSP-GO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Goiânia, Capital deste Estado; em favor de locador, **T & S TELEMÁTICA E ENGENHARIA DE SISTEMA LTDA**, com sede à Avenida Independência, n.º 5.638, quadra 70A, lote 12, sala 09, Setor Aeroporto, em Goiânia, Capital deste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.712.411/0002-90. PRAZO: trinta e seis (36) meses com início em 01 de agosto de 2004 e término em 01 de agosto de 2007. VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, todo o dia 05 de cada mês. REAJUSTE DO ALUGUEL: Anual com data base em 01 de agosto de 2005 e 01 de agosto de 2006. As demais cláusulas e condições são as constantes do contrato. O referido é verdade e dou fé. Bela Vista de Goiás, 03 de agosto de 2004..... Sub-Oficial.

AV-3-9.701 - RESERVA LEGAL - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL (Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais), aos 08 de janeiro de 2005, o Sr. Jerson Maciel da Silva, DECLARA perante a autoridade floresta competente que também assim o presente TERMO tendo em vista o que determina o Inciso 2º do art. 16 da Lei 4.771/65, (Código Florestal) e o art. 20 da Lei Estadual n.º 12.596/95, (Lei Florestal do Estado de Goiás), que a floresta ou outra forma de vegetação existente, com a área de **10ha 81a 74ca**, não inferior a 20% do total da propriedade compreendida nos limites descritos no memorial descritivo e mapa anexos a este Termo, fica gravada como de utilização limitada não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração sem prévia autorização da agência citada. O proprietário compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: "Inicia-se em um marco cravado na divisa da reserva permanente (30,00m) de uma vertente, na divisa das terras de Paulo Afonso Peixoto Garcia; daí segue confrontando com terras deste, por cerca de arame, sob o seguinte rumo magnético e distância: 13º 24' 06" SE 301,80 metros, até um marco cravado na divisa das terras de pasto; daí, à direita segue confrontando com as terras de pasto, por linha divisória, sob os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 89º 27' 16" SW - 106,75 metros, 77º 33' 18" NW - 148,49 metros, 01º 16' 23" NW - 45,01 metros, 88º 37' 11" NW - 203,59 metros, 08º 20' 40" - 205,27 metros, 15º 18' 22" NE - 73,73 metros e 86º 24' 34" NE - 390,15 metros, até um marco cravado na divisa das terras de Maria Versoni das Graças Peixoto Garcia; daí, à esquerda segue confrontando com terras desta, por cerca de arame, sob o seguinte rumo magnético e distância: 00º 43' 59" SE - 25,25 metros, até um marco cravado na divisa das terras da reserva permanente (30,00m) de uma vertente; daí, à direita segue confrontando com a referida reserva permanente acima, até a cabeceira (50,00m) e depois descendo ainda pela referida vertente, até o marco onde teve início". (as.) Haroldo Telles da Silva - Agrimensor, Antônio Leonardo Monteiro - Agência Ambiental Jerson Maciel da Silva - Proprietário. O referido é verdade e dou fé. Bela Vista de Goiás, 09 de fevereiro de 2005..... Sub-Oficial.

AV-4-9.701 - INDISPONIBILIDADE DE BENS - Através do Ofício n.º 54/2005 de 07 de novembro de 2005, o Juiz Federal em plantão, Dr. Leonardo Buissa Freitas concedeu liminar em favor do Ministério Público Federal, declarando a indisponibilidade de bens pertencentes ao ativo permanente do requerido Jerson Maciel da Silva, CPF. n.º 507.947.108-59, deferindo o pedido de sequestro, arresto e busca e apreensão dos bens, direitos e valores da parte requerida. O referido é verdade e dou fé. Bela Vista de Goiás, 19 de dezembro de 2005..... Sub-Oficial.



Registro de Imóveis
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

AV-5-9.701 - REQUERIMENTO - Nos termos do Requerimento firmado em 24 de abril de 2008, pelo LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA, sociedade limitada, situada à Rodovia GO-020, km 46, Zona Rural de Bela Vista de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.089.969/0005-30, representado por seu Diretor Industrial, o Sr. Marcos Helou, vem requerer o seguinte: AUTO E RECIBO DE ARREMATACÃO DE IMÓVEL, aos 03 de abril de 2008, às 09:00 horas no Blue Tree Towers Hotel, situado na Rua 22, n.º 122, Setor Oeste, em Goiânia, Eu Márcia Cardellicchio, Leiloeira Pública Oficial, matrícula n.º 018 da JUCEG, de conformidade com os artigos 140 a 143 da Lei de Falências, e com Edital publicado nos dias 29 de fevereiro e 06 de março de 2008, no Diário da Justiça de Goiás (Edições n.ºs 041 e 045), promovi a venda em Leilão Público, por ordem e conta da Comitente Vendedora, do imóvel acima descrito, no valor em bloco de R\$ 11.252.000,00 (juntamente com outros imóveis), tendo como arrematante: o **LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA**, com sede e foro à Rodovia GO-020, km 46, zona rural, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.089.969/0005-30 e Inscrição Estadual n.º 10.277058-1, representado por César Helou. Recebeu do arrematante acima qualificado, as importâncias descritas abaixo, referentes a 1a parcela correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da arrematação dos imóveis no valor de R\$ 2.250.400,00 e a parcela única da comissão da leiloeira no valor de R\$ 562.600,00, fixada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, consoante Lei Falimentar e demais valores: R\$ 1.030.400,00 - Cheque n.º 311692; R\$ 1.220.000,00 - Cheque n.º 311691; R\$ 257.600,00 (comissão da Leiloeira) - Cheque n.º 311694; R\$ 305.000,00 (comissão da Leiloeira) - Cheque n.º 311693, todos os cheques emitidos contra a Agência 3388-X do Banco do Brasil S.A. Sobre o saldo devedor, o arrematante compromete-se a efetuar o pagamento em 02 cheques nos valores relacionadas abaixo, com vencimentos em 03 de maio de 2008 e 03 de junho de 2008 e seguinte: R\$ 4.500.800,00 - Cheque 311685 e R\$ 4.500.800,00 - Cheque n.º 311686, ambos emitidos contra a Agência 3388-X do Banco do Brasil S.A. O Atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do preço da aquisição por prazo superior a 30 dias, a falta de provisão de fundos dos cheques acima identificados, bem como o descumprimento de quaisquer obrigações por parte do arrematante nos prazos previstos, acarretará a rescisão automática da arrematação, cumulada com o pagamento de multa de 30% do que tiver sido pago a Massa Falida da Avestruz Master ou do Abatedouro Struthio Gold, ficando o mesmo sem direito ao reembolso das despesas e benfeitorias já efetuadas, inclusive à comissão da leiloeira, bem como o direito sobre o bem arrematado, independente de notificação judicial ou outra medida, ficando o bem liberado novamente para a venda. O Atraso no pagamento inferior a 30 dias sujeita o devedor ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, calculado pro rata, sobre o valor em atraso. A quitação do presente auto dar-se-á somente após a compensação dos cheques acima descritos e da assinatura com firma reconhecida do Contrato de Compra e venda do presente imóvel, sendo a respectiva Carta de Arrematação expedida após a comprovação pelo arrematante da quitação do valor da arrematação dos autos da falência. O arrematante declara ter conhecimento da Lei 9.613 de 04 de março de 1998, que trata da origem do recurso empregado na compra de bens. Declara também ter conhecimento do teor do edital do presente ato devidamente publicado, bem como da descrição e das características do imóvel arrematado, conforme anunciado e normas e condições de pagamento que contam no edital de Leilão, cabendo-lhe reclamar quaisquer direitos na forma da Lei de Falências. Esta ciente também, de que o imóvel é vendido em caráter "ad corpus" e no estado de conservação e ocupação em que se encontra, sendo as metragens mencionadas meramente anunciativas. A posse precária do em arrematado será deferida somente após a compensação dos cheques correspondentes ao pagamento do valor do sinal e da comissão da leiloeira do presente imóvel. O demais esta descrito no auto de arrematação. O referido é verdade e dou fé. Bela Vista de Goiás, 28 de abril de 2008. Sub-Oficial.

R-6-9.701 - ARREMATACÃO - Nos termos da Carta de Arrematação de 20 de Junho de 2008, extraída na 11a Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, dos autos n.º 2756/05, processo n.º 200503457056, pelo Dr. Carlos Magno Rocha da Silva - Juiz de Direito. O imóvel constante do R-1-9.701, foi arrematado pelo **LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Joaquim Bueno Teles, n.º 143, Setor São Jorge, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.089.969/0001-06, neste ato aqui representado por seu Diretor, o **Sr. MARCOS HELOU**, CPF. n.º 034.740.598-31 e CI.RG. n.º 609642-8937230-SSP-GO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Alameda Tulipas,



Registro de Imóveis
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

quadra 15, lote 06, Jardins Viena, em Aparecida de Goiânia-GO. Em desfavor da Massa Falida da Avestruz Master Agro Comercial, Importação e Exportação Ltda. CONDIÇÕES: Que, todas as restrições que foram averbadas neste imóvel ficam todas baixadas, independentemente do juízo que determinou a inclusão das mesmas, tendo em vista ser este o juízo universal da falência, o qual compete única e exclusivamente as determinações acerca do patrimônio da empresa falida. O Doutor Carlos Magno Rocha da Silva, Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, faz saber que por este Juízo processam-se termos da falência da Massa Falida da Avestruz Master Agro Comercial, Importação e Exportação Ltda, cujo causa seguiu seus trâmites legais, que avaliado foi levado a venda judicial, oportunidade que houve a alienação, na forma do respectivo auto. E para título e conservação dos direitos do arrematante, foi determinada a expedição desta carta, composta das peças relacionadas, que seguem adiante por fotocópia, devidamente autenticada, a qual deverá ser registrada na forma da lei, perante este Cartório. O imóvel acima descrito foi registrado em nome do arrematante livre e desembaraçado de qualquer ônus, dando-se baixa na averbação de indisponibilidade determinada anteriormente por este juízo universal, cancelando também qualquer penhora, hipoteca ou outro ônus que pesa sobre o imóvel. VALOR: Não consta. O ITBI, foi devidamente recolhido na Conta da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás, agência 2852-5 do Banco do Brasil S.A, conforme autenticação mecânica n.º B.343.1A5.A5A.7AB.D4D, em 21 de Julho de 2008. O referido é verdade e dou fé. Bela Vista de Goiás, 22 de Julho de 2008..... Sub-Oficial.

R-7-9.701 - COMPRA E VENDA - Nos termos da Escritura Pública de compra e Venda de 19 de Dezembro de 2.011, lavrada nas notas do 1º Tabelionato desta Comarca, no livro nº 178, fls. 090/093, pelo Escrevente João Batista da Silva. O imóvel constante do R-6-9.701, foi adquirido pela Empresa **MASA PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede e foro na Rua Terezinha, 27º andar, Edifício Evidence Office, 380, Alto da Glória, Goiânia-GO, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.048.197/0001-43, neste ato representada por **Marcos Aurelio Santos de Araújo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI.RG. nº 3.261.668-DGPC-GO, e inscrito no CPF nº 625.364.431-91, residente e domiciliado na Avenida Alfaville Flamboyant, nº 3.900, Casa 301, Condomínio Housing Flamboyant, Alfaville Flamboyant, em Goiânia, Capital deste Estado. Por compra feita a Empresa **LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Joaquim Bueno Teles, nº 143, Setor São Jorge, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.089.969/0001-06, neste ato aqui representado por seus sócios, o **Sr. MARCOS HELOU**, CPF nº 034.740.598-31 e CI.RG. nº 609.642-SPTC-GO 2ª via, brasileiro, casado, engenheiro civil; e **Sr. CESAR HELOU**, CPF nº 034.740.638-63 e CI.RG. nº 765.808-SSP-GO 2ª via, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos com endereço comercial supra citado. O ITBI foi apresentado pago, conforme DUAM nº 686.690, que segue anexado ao referido traslado. **VALOR:** 636.170,40. **CONDIÇÕES:** O imóvel foi vendido pelo preço certo e ajustado de R\$ 5.321.070,00, juntamente com outros registros, pagos da seguinte maneira: R\$ 2.604.100,00, pagos no ato da assinatura da escritura e o restante, ou seja, R\$ 2.716.970,00, representados por uma Nota Promissória de nº 01, de igual valor, vencível em 20 de Junho de 2012, emitida pela outorgada compradora. Imóvel Cadastrado no **INCRA/CCIR** código nº 934 046 006 165-0, com a área total de 448,1235ha, nº de módulos 12,8035 e fração mínima de parcelamento 2,0ha, referente ao exercício de 2006/07/08/09 e o **ITR - NIRF** nº 2.495.690-2. O referido é verdade e dou fé. Bela Vista de Goiás, 13 de Abril de 2.012. Sub Oficial.

AV-8-9.701 - REQUERIMENTO - Aos 24 de Abril de 2012, a Masa Participações Ltda, representada por seu sócio, Marcos Aurélio Santos de Araújo, supra qualificados, vem requerer junto a este CRI, a alteração da denominação deste imóvel para **"FAZENDA PREMIUM MIX"**. O referido é verdade e dou fé. Bela Vista de Goiás, 14 de Maio de 2012..... Sub-Oficial.

AV-9-9.701 - TERMO DE QUITAÇÃO - A Empresa LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA, representada por seus sócios, Marcos Helou e Cesar Helou (já qualificados no R-7-9.701), DECLARA haver recebido da Empresa MASA PARTICIPAÇÕES LTDA (também acima qualificada), a importância de R\$ 2.716.970,00, que era representada pela Nota Promissória nº 01, de igual valor, vinculada as MAS. nºs 9.467, 9.701 e 9.811, ficha 01 do livro 2, promovendo assim a sua baixa. Bela Vista de Goiás, 20 de Junho de 2012. (a) César Helou. O



Registro de Imóveis
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

referido é verdade e dou fé. Bela Vista de Goiás, 03 de Julho de 2012.
Sub Oficial.

AV-10-9.701 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Protocolo n.º 69.308 - 09/02/2022 - Procedo à esta averbação, por requerimento da parte interessada, datado de 18 de novembro de 2021; que veio através deste, requerer junto à esta serventia, a averbação do Instrumento Particular de Alteração Contratual e Transformação de Sociedade Simples em Sociedade Empresária Limitada - Primeira Alteração: **MASA PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.048.197/0001-43, tendo como únicos sócios, Marcos Aurélio Santos de Araújo, CPF/MF sob o n.º 625.364.431-91 e CI n.º 3.261.668-SSP/GO e Marcos Aurélio Santos de Araújo Filho, CPF/MF sob o n.º 701.129.311-62 e CI n.º 6.002.207-SSP/GO. Pelo presente instrumento, deliberam alterar seu Contrato Social, e transformá-la em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, de acordo com o código civil, na forma consolidada seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Natureza Jurídica:** A sociedade é Empresária Limitada regida pelo Código Civil Brasileiro e normas Jurídicas correlacionadas. **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Denominação Social:** Com a presente Transformação a sociedade passa a utilizar a denominação social de: **AGROPECUÁRIA SANTA FELICIDADE LTDA**. Parágrafo Único - nome de fantasia: **AGROPECUÁRIA SANTA FELICIDADE**. **CLÁUSULA TERCEIRA - Da Sede:** A sede da sociedade passa a ser no seguinte endereço: Margem da Rodovia Estadual GO-147, Bairro Zona Rural no Município de Bela Vista de Goiás/GO - CEP: 75.240-000. As demais cláusulas são as constantes do instrumento supra citado. O referido é verdade e dou fé. Bela Vista de Goiás, 09 de fevereiro de 2022. (as) _____ João Batista da Silva - Oficial Substituto.....

R-11-9.701 - HIPOTECA - Protocolo n.º 72.632 - 28/07/2023 - Termo de Aditivo - Cédula Rural Hipotecária n.º 88301-2 e 88305-1 n.º de Controle SISBB 1810554 (119903-0) - **ALTERAÇÃO DE GARANTIAS:** Libera as garantias antes constituídas nas cédulas ora editadas e dá este imóvel em **HIPOTECAS** de 1º e 2º GRAUS e sem concorrência de terceiros em favor do **CREADOR:** COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.048.197/0001-43 - **EMITENTE:** MARCOS AURELIO SANTOS DE ARAÚJO, CPF/MF sob o n.º 625.364.431-91 - **GARANTIDOR/HIPOTECANTE/AVALISTA:** AGROPECUÁRIA SANTA FELICIDADE LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 14.048.197/0001-43 - **ENCARGOS FINANCEIROS:** TAXA EFETIVA DE JUROS REMUNERATÓRIOS: 0,8500% a.m / 10,6906% a.a - **ÍNDICE DE CORREÇÃO:** CERTIFICADO DEPÓSITO INTERBANCÁRIO - **PERCENTUAL DO ÍNDICE DE CORREÇÃO:** 100% - **SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO:** SAC DESCRECENTE - **CET:** 0,96% a.m / 12,38% a.a. **VALOR TOTAL DEVIDO:** R\$ 2.164.049,42 - **DATA DE VENCIMENTO:** 15/01/2027 - **DATA E LUGAR:** Goiânia/GO, 30 de junho de 2023. As demais cláusulas e condições são as constantes do aditivo. O referido é verdade e dou fé. Bela Vista de Goiás, 01 de agosto de 2023. (as) _____ João Batista da Silva - Oficial Substituto.....

R-12-9.701 - PENHORA - Protocolo n.º 76.038 - 29/11/2024 - **TERMO DE PENHORA** - de 26 de novembro de 2024 - **PROCESSO N.º 5181145-79.2024.8.09.0051** - **REQUERENTE:** Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Centro Brasileira Ltda - CNPJ. n.º 37.395.399/0001-67 - **REQUERIDO:** Agropecuária Santa Felicidade Ltda - CNPJ. n.º 14.048.197/0001-43 e Marcos Aurélio Santos de Araújo - CPF. n.º 625.364.431-91 - **AÇÃO:** Execução de Título Extrajudicial - **VALOR DA CAUSA:** R\$ 2.820.701,97; **JUIZ:** Dr. CLÁUDIO HENRIQUE ARAÚJO DE CASTRO - Juiz de Direito da 1ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia-GO, determina de acordo com os arts. 838 e 845, § 1º do CPC, a **PENHORA** do imóvel registrado sob o n.º **R-7-AV-10-9.701, CNM Nº 025098.2.0009701-88 ficha 1 livro 02**. O referido é verdade e dou fé. Bela Vista de Goiás - GO, 04 de dezembro de 2024. (as) _____ Hernandes Rodrigues da Silva - Suboficial.....

Av.13-9.701, Livro 2, Prenotado sob nº 77.486 em 06.06.2025 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Promove-se a presente averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** dos bens pertencentes a AGROPECUARIA SANTA FELICIDADE LTDA (CNPJ nº 14.048.197/0001-43), nos autos do processo nº 00116417120195180008, da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, conforme consulta realizada no portal da Central de Indisponibilidade, em 06.06.2025, no site www.indisponibilidade.org.br (Protocolo de



Registro de Imóveis
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

indisponibilidade 202506.0413.04051754-IA-174. Data de cadastramento 04.06.2025, às 13:43:35. Ato realizado conforme artigo 954 do CNPFE-CGJ/GO. Selos utilizados: 01612506022995629700018. Ato realizado por Rhafaela Fernanda Lopes de Gouveia, Escrevente Substituta, em 10.06.2025.

Av.14-9.701, Livro 2, Prenotado sob nº 78.084 em 22.08.2025 – CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. Promove-se a presente averbação para constar o cancelamento **TOTAL** da indisponibilidade de bens, objeto da Av.13 acima, referente ao protocolo nº 202506.0413.04051754-IA-174, conforme consulta realizada no portal da central de Indisponibilidade, em 21.08.2025, no site www.indisponibilidade.org.br (Protocolo de cancelamento de indisponibilidade 202508.2114.00522596-TA-973. Data de cancelamento 21.08.2025 às 14:45:23. Valor do Protocolo: R\$ ISENT0. Emolumentos: R\$ ISENT0. Taxa Judiciária: R\$ ISENT0. Fundos Estaduais (Lei 19.191/2015): R\$ ISENT0. ISS: R\$ ISENT0. Selos utilizados: 01612508264614129700010. Ato realizado por Rhafaela Fernanda Lopes de Gouveia, Substituta, em 28.08.2025.

Observação: "Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no Artigo 15 §1º da Lei Estadual 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação".

Emolumentos: R\$ 92,79, Taxa Judiciária: R\$ 19,17, Fundos: R\$ FUNDESP/GO: R\$9,28; FUNEMP/GO: R\$2,78; OAB/DATIVOS: R\$1,86; FUNPROGE/GO: R\$1,86; FUNDEPEG/GO: R\$1,16; FUNCOMP: R\$5,57, ISSQN: R\$ 4,64, Valor Total: R\$ 139,11.

"CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS".

O referido é verdade e dou fé.

Bela Vista de Goiás/GO, 27 de janeiro de 2026.

Oswaldo José Gonçalves de Mesquita Filho
Registrador

SELO DIGITAL:01612601233333834420024

Consulte esse selo em:
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>

